



CIDADE DE  
**GUARULHOS**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SDAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO N° 02/2023 - SDAS**

**TERCEIRO ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 3927/24**

**Processo Administrativo nº 4790/2024**

**Interessado: OLHAR EFICIENTE – CENTRO DE REFERÊNCIA  
AOS AUTISTAS E DEFICIÊNCIAS DE GUARULHOS**

*Serviço de Proteção social Especial para Pessoas com  
Deficiência, Idosos e suas Famílias*

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.319.000/0001-50, com sede na Avenida Bom Clima, nº 49, CEP: 07196-220, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SDAS, **FÁBIO CAVALCANTE**, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.º 21.172/2001 e de outro a(o) **OLHAR EFICIENTE – CENTRO DE REFERÊNCIA AOS AUTISTAS E DEFICIÊNCIAS DE GUARULHOS** doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 17.394.988/0001-13 com sede na Rua Dr. José Pedro Zanardi, nº 93 – Vila Hulda - 07095-030, na Cidade de Guarulhos, representada por seu dirigente **BENEDITO ENDERSON DE FARIA CARVALHO**, R.G. 9.979.151-1, C.P.F. 044.215.388-09, residente e domiciliado na Rua Espanha, nº 134 – Jd. das Nações, CEP 07183-390 - Município de Guarulhos, celebrada com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15 e da Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742/93 alterada pela Lei n.º 12.435/2011, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8227/2023 de 26 de dezembro de 2023, do Decreto Municipal n.º 28.722 de 07 de abril de 2011 e, do Edital de Chamamento n.º 02/2023, devendo os serviços serem executados em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/09) e demais normas jurídicas pertinentes.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da vigência do Termo de Colaboração original, nos termos previstos na Cláusula Terceira do mesmo e do Plano de Trabalho que é parte integrante do presente.

**DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS METAS do Termo de Colaboração inicial, § 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Para a execução das ações, deverão ser obrigatoriamente observadas a descrição dos serviços, constantes do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2023 – SDAS, devendo o(s) Plano(s) de Trabalho aludidos no § 1º, apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e aprovados pelo MUNICÍPIO DE GUARULHOS antes da assinatura do Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência, estar(em) de acordo com as disposições ali previstas.

3.1. Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de **R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)**, em **12 (doze)** parcelas iguais e consecutivas no valor de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, a serem pagas em cada um dos meses subsequentes.

3.1.1. Recurso Fonte Municipal: **R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)**, programação orçamentária nº 1692.0824400142.01.1100000.335043.000.



CIDADE DE  
**GUARULHOS**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SDAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**

Total	Municipal	Vagas
<b>R\$ 264.000,00</b>	<b>R\$ 264.000,00</b>	<b>100</b>

Serviço Executado: Serviço de Proteção Social Especial PCD, Idosos e suas Famílias

**CLÁUSULA QUARTA** – A CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração inicial passa a vigorar com a seguinte redação:

O presente termo vigorará a partir de 01/01/2025 até 31/12/25, podendo ser denunciado pelos participes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente Termo Aditivo vigorará a partir de **01/01/2025 a 31/12/2025**.

**DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração N.º 3927/2024.

E, por estarem ajustados, assinam os participes o presente instrumento, para todos os fins de direito. E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Guarulhos, 30 de Dezembro de 2024

**FÁBIO CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

**BRUNO BELLO RIBAS DOS SANTOS**  
Presidente do CMAS

**BENEDITO ENDERSON DE FARIA CARVALHO**  
Presidente – OLHAR EFICIENTE

**Testemunha 1:**

RG:  
CPF:

**Testemunha 2:**

RG:  
CPF: